



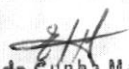
GOVERNO MUNICIPAL DE ITABAIANA GRANDE

SECRETARIA DAS OBRAS, INFRAESTRUTURA,
URBANISMO E DOS SERVIÇOS PÚBLICOS



PARECER TÉCNICO

PARECER:	PMI – 062/2023
SOLICITANTE:	Comissão Permanente de Licitação
OBJETO:	Análise técnica dos documentos de habilitação do processo licitatório Concorrência Pública nº 004/2023 referente à Contratação de empresa especializada em obras e serviços de engenharia objetivando a Ampliação da Escola Municipal Professora Maria Irene Tavares, Localizada na Rua Francisco Bragança nº 1061, Bairro Bananeira, Neste Município.
APROVAÇÃO TÉCNICA	RECEBIDO PELA CPL <i>Recebido 29-08-23 às 07:59 Augusto Augusto</i>


Elaine da Cunha Menezes
Engª Civil CREA 2716104921
Coordenadora de Núcleo
Prefeitura Municipal de Itabaiana



GOVERNO MUNICIPAL DE ITABAIANA GRANDE

SECRETARIA DAS OBRAS, INFRAESTRUTURA,
URBANISMO E DOS SERVIÇOS PÚBLICOS



CONSIDERAÇÕES PRELIMINARES

O presente parecer tem por objetivo a análise da documentação apresentada para a fase de habilitação, limitando-se ao item 10.3. Qualificação Técnica (art. 27, II c/c art. 30, Lei nº. 8.666/93), no processo licitatório do CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 004/2023 referente a Contratação de empresa especializada em obras e serviços de engenharia objetivando a AMPLIAÇÃO DA ESCOLA MUNICIPAL PROFESSORA MARIA IRENE TAVARES, LOCALIZADA NA RUA FRANCISCO BRAGANÇA Nº 1061, BAIRRO BANANEIRA, NESTE MUNICÍPIO.

EMPRESAS

CLASS EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS LTDA
BEIRIZ PINTO CONSTRUÇÕES LTDA
ANDRADE E OLIVEIRA CONSTRUÇÕES EIRELI
CAL CONSTRUÇÕES EIRELI
DIAS ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES
JPC CONSTRUÇÕES, INCORPORAÇÕES E LOCAÇÕES EIRELI

Feitas as análises dos documentos apresentados, pode se observar o que segue listado a seguir:

A empresa **CLASS EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS LTDA**, apresentou registro regular no Conselho Regional de Engenharia conforme exigido no item 10.3.1.; **não apresentou** comprovação de capacitação técnico-operacional com atestados de obras em nome da Empresa, **pois nos mesmos não encontra-se itens similares aos exigidos na Parcela Relevante anexada**, conforme exigido no item 10.3.2.1.; apresentou comprovação de capacitação técnico-profissional com atestados de obras em nome do profissional declarado e cujos serviços são pertinentes e compatíveis com a Parcela Relevante da licitação, conforme exigido no item 10.3.2.2.; para a comprovação de vínculo com o profissional a empresa apresentou certidão de registro conforme solicitado no item 10.3.2.2.1.5.; apresentou a declaração de responsabilidade técnica do responsável técnico



GOVERNO MUNICIPAL DE ITABAIANA GRANDE

SECRETARIA DAS OBRAS, INFRAESTRUTURA,
URBANISMO E DOS SERVIÇOS PÚBLICOS



conforme o anexo III, atendendo o item 10.3.2.2.2.; apresentou a indicação das instalações e aparelhamento atendendo o item 10.3.2.3.; apresentou declaração de visita aos locais e recebimento dos documentos conforme exigido no item 10.3.3; **não apresentou** a Licença Ambiental relacionada ao Paralelepípedo Granítico conforme exigido no item 10.3.4. No que se refere a análise do item 10.3. do edital a **empresa está desabilitada**, contudo será admitida a diligência da documentação que apresentam erros que sejam sanáveis, assim considerados pela comissão do setor competente.

A empresa **BEIRIZ PINTO CONSTRUÇÕES LTDA**, apresentou registro regular no Conselho Regional de Engenharia conforme exigido no item 10.3.1.; **não apresentou** comprovação de capacitação técnico-operacional com atestados de obras em nome da Empresa, **pois nos mesmos não encontra-se itens similares aos exigidos na Parcela Relevante anexada**, conforme exigido no item 10.3.2.1.; **não apresentou** comprovação de capacitação técnico-profissional com atestados de obras em nome do profissional declarado e cujos serviços são pertinentes e compatíveis com a Parcela Relevante da licitação, conforme exigido no item 10.3.2.2.; para a comprovação de vínculo com o profissional a empresa apresentou certidão de registro conforme solicitado no item 10.3.2.2.1.5.; apresentou a declaração de responsabilidade técnica do responsável técnico conforme o anexo III, atendendo o item 10.3.2.2.2.; apresentou a indicação das instalações e aparelhamento atendendo o item 10.3.2.3.; apresentou declaração de visita aos locais e recebimento dos documentos conforme exigido no item 10.3.3; **não apresentou** a Licença Ambiental relacionada ao Paralelepípedo Granítico conforme exigido no item 10.3.4. No que se refere a análise do item 10.3. do edital a **empresa está desabilitada**, contudo será admitida a diligência da documentação que apresentam erros que sejam sanáveis, assim considerados pela comissão do setor competente.

Impletida

A empresa **ANDRADE E OLIVEIRA CONSTRUÇÕES EIRELI**, apresentou registro regular no Conselho Regional de Arquitetura conforme exigido no item 10.3.1.; apresentou comprovação de capacitação técnico-operacional com atestados de obras em nome da Empresa, conforme exigido no item 10.3.2.1.; apresentou comprovação de capacitação técnico-profissional com atestados de obras em nome do profissional declarado e cujos serviços são pertinentes e compatíveis com a Parcela Relevante da licitação, conforme exigido no item 10.3.2.2.; para a comprovação de vínculo com o profissional a empresa apresentou certidão de registro conforme solicitado no item 10.3.2.2.1.5.; apresentou a declaração de responsabilidade técnica conforme o anexo III, atendendo o item 10.3.2.2.2.;



GOVERNO MUNICIPAL DE ITABAIANA GRANDE

SECRETARIA DAS OBRAS, INFRAESTRUTURA,
URBANISMO E DOS SERVIÇOS PÚBLICOS



apresentou a indicação das instalações e aparelhamento atendendo o item 10.3.2.3.; apresentou declaração de visita aos locais e recebimento dos documentos conforme exigido no item 10.3.3; apresentou a Licença Ambiental relacionada ao Paralelepípedo Granítico conforme exigido no item 10.3.4. No que se refere a análise do item 10.3. do edital a **empresa está habilitada.**

A empresa **CAL CONSTRUÇÕES EIRELI**, apresentou registro regular no Conselho Regional de Arquitetura conforme exigido no item 10.3.1.; apresentou comprovação de capacitação técnico-operacional com atestados de obras em nome da Empresa, conforme exigido no item 10.3.2.1.; apresentou comprovação de capacitação técnico-profissional com atestados de obras em nome do profissional declarado e cujos serviços são pertinentes e compatíveis com a Parcela Relevante da licitação, conforme exigido no item 10.3.2.2.; para a comprovação de vínculo com o profissional a empresa apresentou certidão de registro conforme solicitado no item 10.3.2.2.1.5.; apresentou a declaração de responsabilidade técnica conforme o anexo III, atendendo o item 10.3.2.2.2.; apresentou a indicação das instalações e aparelhamento atendendo o item 10.3.2.3.; apresentou declaração de visita aos locais e recebimento dos documentos conforme exigido no item 10.3.3; apresentou a Licença Ambiental relacionada ao Paralelepípedo Granítico conforme exigido no item 10.3.4. No que se refere a análise do item 10.3. do edital a **empresa está habilitada.**

A empresa **DIAS ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES**, apresentou registro regular no Conselho Regional de Engenharia conforme exigido no item 10.3.1.; **não apresentou** comprovação de capacitação técnico-operacional com atestados de obras em nome da Empresa, **pois nos mesmos não encontra-se itens similares aos exigidos na Parcela Relevante anexada**, conforme exigido no item 10.3.2.1.; **não apresentou** comprovação de capacitação técnico-profissional com atestados de obras em nome do profissional declarado e cujos serviços são pertinentes e compatíveis com a Parcela Relevante da licitação, conforme exigido no item 10.3.2.2.; para a comprovação de vínculo com o profissional a empresa apresentou certidão de registro conforme solicitado no item 10.3.2.2.1.5.; apresentou a declaração de responsabilidade técnica do responsável técnico conforme o anexo III, atendendo o item 10.3.2.2.2.; apresentou a indicação das instalações e aparelhamento atendendo o item 10.3.2.3.; apresentou declaração de visita aos locais e recebimento dos documentos conforme exigido no item 10.3.3; apresentou a Licença Ambiental relacionada ao Paralelepípedo Granítico conforme exigido no item 10.3.4. . No que se refere a análise do item 10.3. do edital a **empresa está desabilitada**, contudo será admitida a diligência da



GOVERNO MUNICIPAL DE ITABAIANA GRANDE

SECRETARIA DAS OBRAS, INFRAESTRUTURA,
URBANISMO E DOS SERVIÇOS PÚBLICOS



documentação que apresentam erros que sejam sanáveis, assim considerados pela comissão do setor competente.

A empresa **JPC CONSTRUÇÕES, INCORPORAÇÕES E LOCAÇÕES EIRELI**, apresentou registro regular no Conselho Regional de Arquitetura conforme exigido no item 10.3.1.; apresentou comprovação de capacitação técnico-operacional com atestados de obras em nome da Empresa, conforme exigido no item 10.3.2.1.; apresentou comprovação de capacitação técnico-profissional com atestados de obras em nome do profissional declarado e cujos serviços são pertinentes e compatíveis com a Parcela Relevante da licitação, conforme exigido no item 10.3.2.2.; para a comprovação de vínculo com o profissional a empresa apresentou certidão de registro conforme solicitado no item 10.3.2.2.1.5.; apresentou a declaração de responsabilidade técnica conforme o anexo III, atendendo o item 10.3.2.2.2.; apresentou a indicação das instalações e aparelhamento atendendo o item 10.3.2.3.; apresentou declaração de visita aos locais e recebimento dos documentos conforme exigido no item 10.3.3; apresentou a Licença Ambiental relacionada ao Paralelepípedo Granítico conforme exigido no item 10.3.4. No que se refere a análise do item 10.3. do edital a **empresa está habilitada.**

Os questionamentos da Ata estão mencionados acima.

CONCLUSÃO

Diante do exposto cabe a Comissão Permanente de Licitação definir o procedimento legal. Por oportuno, a Secretaria das Obras e dos Serviços Públicos se coloca à disposição, para demais orientações e/ou esclarecimentos.

Itabaiana/SE, 25 de agosto de 2023.

Elaine da Cunha Menezes

Engenheira Civil – Coordenador de Núcleo
CREA 2716104921